

Ofício nº 1.200/2021/GS/SEMAS/PMV

Viseu/PA, 16 de Dezembro de 2021.

A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo e Supressão de Valor – Termo de Contrato nº 033/2021/CPL – Dispensa nº015/2021 – Locação de Imóvel.**

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.<sup>a</sup>, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº033/2021/CPL, referente a Dispensa nº 015/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº18.200.226/0001-00 neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO, inscrito sob o CPF/MF nº 005.775.782-86 e portador do RG nº 3447620-2 PC/AM e de outro lado o Locador Senhor TEOTONIO RODRIGUES GUERREIRO, inscrito sob o CPF/MF 004.143.602-49 e portador do RG nº 294911 PC/PA, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Viseu-PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Administração Pública quanto ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Viseu-PA, onde foram considerados vários fatores favoráveis como: Um local de fácil acesso, oferece certo nível de conforto e segurança, o que nos levou a escolher este imóvel, foi o fato do mesmo ser o mais apropriado para funcionamento do departamento em questão.

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição e construção de prédios com a estrutura necessária, assim sendo, buscou-se um prédio comercial vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos servidores da entidade e demais técnicos afim de atender os interesses da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA.



Ademais, o pedido de aditivo se faz vantajoso tendo em vista que em negociação com o proprietário do imóvel se alcançou valor de aluguel abaixo do valor contido no laudo técnico de vistoria e avaliação original, apresentado pelo engenheiro e conforme termo de aceite do locador. Oportunamente, foi negociado e aceito por ambas as partes a redução do valor do aluguel para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, valor abaixo do estimado em avaliação de engenharia. Portanto, o que se faz mais vantajoso para a administração pública, acarretando uma economia para a administração pública municipal.

Por fim, considerando todas as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo de Contrato em questão, haja vista, a dificuldade de encontrarmos imóvel que possuam estrutura para instalação do Conselho Tutelar do Município de Viseu-PA, acomodando o serviço público oferecido aos munícipes de Viseu atendidos pelo órgão em tela. Não podendo para tanto, esta Secretaria deixar de prestar os serviços e atendimentos à população, pela falta de apoio/espaço físico, ou seja, é de suma importância a disponibilização dos referidos serviços oferecidos aos que ali procurarem atendimento e seus acompanhantes.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 09 (nove) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual e supressão de valor conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

LAERCIO JUNIOR  
COSTA  
NASCIMENTO:00  
577578286

Assinado de forma digital  
por LAERCIO JUNIOR COSTA  
NASCIMENTO:00577578286  
Dados: 2021.12.16 09:31:48  
-03'00'

**Laércio Júnior Costa Nascimento**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 003/2021